

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, torna público para conhecimento dos licitantes que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 22/09/2024, ÀS 08:00h ATÉ 24/09/2024 ÀS 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopmcs21@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA**, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V - Declaração de Reserva de Cargos Pcd

ANEXO IV - Minuta de Contrato

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrentes desta contratação ocorrerá à conta de recursos das Secretarias Municipais, relativa ao exercício de 2025, no Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material ou Bem para Distribuição Gratuita.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 55.538,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada no Banco de Preços utilizado pelo Município, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopmcs21@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA N° 018/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os licitantes:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme MODELO/ANEXO II deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a LICITANTE examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- c) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- e) Documentos pessoais dos sócios.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Comprovação de Capacidade Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido os produtos, em condições pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O licitante não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do LICITANTE, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cândido Sales/BA, 19 de Setembro de 2025

AIDE SANTOS NUNES
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Kits Natalidade destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste TR.

Natureza do objeto: Aquisição de bens (kits completos padronizados) com entrega parcelada, conforme programação da Contratante.

Unidade de fornecimento: Kit completo, devidamente embalado e identificado.

Quantitativos estimados: 100 kits natalidade (estimativa para atendimento das demandas dos CRAS/CREAS/PAIF/PAEFI e programas correlatos ao longo de 12 meses), conforme memória de cálculo do Item 9.

Prazo contratual: Até 12 meses contados da assinatura, para entrega total dos quantitativos, sendo a entrega parcelada por Ordens de Fornecimento (OS).

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cândido Sales/BA ou outro local informado na OS.

Possibilidade de prorrogação: Não se aplica prorrogação típica de serviços continuados. Eventual alteração de prazo ocorrerá por aditivo, conforme Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Vigência da proposta: Mínimo de 60 dias.

2. Fundamentação da contratação

A aquisição visa promover proteção social básica às gestantes em vulnerabilidade, reduzindo riscos sociais no período gestacional e neonatal por meio do fornecimento de enxoval e itens de higiene essenciais ao recém-nascido. A demanda é recorrente e previsível no âmbito da política de assistência social, sendo necessária a contratação para garantir regularidade no atendimento.

3. Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução contempla a compra, entrega, conferência, aceite e distribuição interna dos kits natalidade. Abrange:

- a) Especificação padronizada do conteúdo mínimo do kit;
- b) Embalagem protetiva e identificação por kit (lote, data, composição e logomarca do Município quando aplicável);
- c) Garantia contra defeitos de fabricação e vícios aparentes/ocultos;
- d) Substituição de itens não conformes no prazo máximo de 5 dias úteis após notificação;
- e) Condições de armazenamento e manuseio indicadas pelo fornecedor (manual/folheto), quando couber;
- f) Sustentabilidade: preferência por embalagens recicláveis/biodegradáveis, tintas atóxicas e materiais livres de substâncias nocivas.

O ciclo de vida compreende: especificação → aquisição → transporte → recebimento provisório → inspeção/aceite definitivo → eventual garantia/substituição → destinação final de embalagens.

4. Requisitos da contratação (técnicos, legais, de qualidade e sustentabilidade)

4.1 Composição mínima do Kit Natalidade:

	ESPECIFICAÇÃO
1	Macacão infantil – confeccionado em malha de algodão ou algodão com poliéster, manga longa, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho RN ao M, cores sortidas. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 UNIDADES)

2	Body infantil – em malha 100% algodão ou algodão com elastano, manga curta, fechamento inferior com botões de pressão, tamanho RN ao M, cores variadas. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 UNIDADES)
3	Conjunto de pagão – composto por blusa de mangas longas e calça, em tecido leve (algodão ou misto), tamanho RN, acabamento reforçado. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 UNIDADES)
4	Par de meias infantis – confeccionadas em algodão, elastano e/ou poliamida, cano curto, tamanho RN, cores variadas. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 PARES)
5	Babador – em tecido atalhado, algodão ou similar, com fechamento ajustável (velcro, botão ou laço), tamanho único. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)
6	Toalha de banho com capuz – confeccionada em tecido atalhado 100% algodão, dimensões mínimas 70 x 90 cm, acabamento em viés, capuz integrado. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)
7	Fralda de boca (conjunto com 3 unidades) – confeccionada em tecido fralda duplo de algodão, dimensões mínimas 30 x 30 cm, acabamento com bainha. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 CONJUNTOS)
8	Cobertor infantil – em tecido acrílico ou microfibra antialérgica, dimensões mínimas 90 x 100 cm, acabamento reforçado. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)
9	Fralda de tecido (conjunto com 5 unidades) – em tecido 100% algodão, dimensões mínimas 70 x 70 cm, tipo cremer ou similar, acabamento com bainha. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 CONJUNTOS)
10	Jogo de lençol para berço – composto por 3 peças: lençol de baixo com elástico, lençol de cima (virol) e fronha, em tecido 100% algodão, tamanho padrão berço americano. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)
11	Banheira plástica – em polipropileno resistente, com capacidade mínima de 30 litros, formato anatômico, bordas arredondadas, cores variadas. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)
12	Mamadeira 250 ml – frasco em material atóxico (polipropileno ou similar), bico ortodôntico de silicone, livre de BPA, capacidade mínima 250 ml. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 UNIDADES)
13	Chupeta – bico ortodôntico em silicone, livre de BPA, com tampa protetora, tamanho 0 a 6 meses. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 1 UNIDADE)

14	Cueiro – tecido de algodão leve, antialérgico, dimensões mínimas 70 x 90 cm, acabamento em bainha. (CADA KIT DEVERÁ CONTER 2 UNIDADES)
----	---

4.2 Especificações e desempenho:

- Têxteis com costuras reforçadas, sem rebarbas/fiapos soltos, sem odores, tintas atóxicas; tamanhos RN/P; embalados limpos e secos.
- Plásticos e artigos infantis: conformidade INMETRO (quando cabível), BPA-free; rótulo com lote e fabricante.

4.3 Embalagem e identificação:

- Cada kit acondicionado em embalagem individual resistente, limpa e selada, contendo lista de itens; caixa máster identificada com fornecedor, lote, data, OS e quantidade.

4.4 Conformidade documental:

- Catálogos/fichas técnicas; certificados INMETRO (quando couber); declarações de conformidade; laudos/relatórios de ensaio quando solicitados.

4.5 Sustentabilidade:

- Preferência por embalagem reciclável; redução de plástico de uso único; impressão com tinta à base d'água; logística sem excesso de volume.

4.6 Garantia e assistência:

- Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação (CDC), sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fabricante; substituição em até 5 dias úteis após notificação.

5. Modelo de execução do objeto

- a) Forma de fornecimento: por lote único (kit completo), com entregas parceladas mediante OS emitida pela Contratante.
- b) Prazos de entrega: até 15 dias corridos por OS, contados do seu recebimento. Em casos urgentes (justificados), prazo reduzido para 7 dias corridos.
- c) Logística: entrega no endereço indicado, em horário comercial; descarregamento a cargo da Contratada.
- d) Recebimento: provisório no ato; definitivo em até 5 dias úteis, após conferência física e documental.
- e) Substituições: itens divergentes/defeituosos deverão ser substituídos sem ônus no prazo definido em 4.6.
- f) Comunicação: canal de atendimento com responsável da Contratada; reporte imediato de intercorrências.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021)

- a) Gestor e Fiscal(is): designados responsáveis por: (i) acompanhar a execução; (ii) validar especificações; (iii) conferir quantidades/qualidade; (iv) registrar ocorrências; (v) propor glosas e sanções; (vi) atestar NF para pagamento.
- b) Procedimentos de fiscalização: checklists de recebimento (composição, integridade, validade, rotulagem, certificações); amostragem por lote; registro fotográfico quando necessário.
- c) Relatórios: termo de recebimento (provisório/definitivo), relatório de não conformidade, relatório mensal de entregas.
- d) Gestão de riscos: matriz de riscos simplificada (atraso de entrega; itens fora de especificação; ruptura do mercado), com respostas: substituição, glosa, aplicação de sanções e eventual repactuação limitada ao permissivo legal.

7. Critérios de medição e de pagamento

- a) Medição: por quantidade de kits aceitos (recebimento definitivo).
- b) Documentos para pagamento: Nota Fiscal eletrônica; termo/relatório de recebimento definitivo; comprovação de regularidade fiscal exigida; eventuais certificados/declarações; OS correspondente.
- c) Prazos de pagamento: até 30 dias após o ateste, conforme calendário financeiro da Administração.

d) Glosas: proporção do valor dos itens não conformes/ausentes; possibilidade de rejeição total do kit quando o defeito comprometer o conjunto.

e) Sanções: conforme edital/contrato, observados contraditório e ampla defesa.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Base legal: Contratação direta por dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (bens e outros serviços por valor), observado o limite vigente para bens/serviços não-engenharia: R\$ 62.725,59.

b) Procedimento da dispensa: instrução do processo com: (i) este TR e a estimativa (Item 9); (ii) pesquisa de preços com, preferencialmente, ≥ 3 cotações idôneas (fornecedores locais/regionais e bancos públicos de preços/atas); (iii) análise de conformidade das propostas às especificações; (iv) seleção do fornecedor que atenda integralmente o objeto com melhor preço e condições de entrega; (v) negociação quando couber, visando economicidade; (vi) comprovação da habilitação (regularidade fiscal/trabalhista e qualificação); (vii) motivações e, quando aplicável, parecer jurídico; (viii) ratificação da autoridade competente; (ix) divulgação no PNCP e formalização do ajuste (contrato/AF).

c) Tratamento à ME/EPP (LC 123/2006): aplicar, quando cabível, os benefícios previstos, desde que compatíveis com a natureza da contratação direta e sem violar a isonomia entre potenciais fornecedores.

d) Justificativa de não parcelamento (art. 40, §3º, Lei nº 14.133/2021): adoção de lote único (kit completo) para padronização dos itens, simplificação logística e de controle, mitigação de riscos de incompatibilidade e obtenção de melhor relação custo-benefício.

e) Amostras técnicas: a Administração poderá exigir amostras/modelos e catálogos para verificação prévia de qualidade e conformidade antes da contratação.

f) Critérios de aceitabilidade: preços unitários e global compatíveis com a estimativa; prazos e garantias conforme Itens 5 e 4.6; vedada a entrega de itens fora das especificações.

g) Sanções e impedimentos: aplicam-se as penalidades da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, inclusive impedimento de licitar/contratar quando cabível.

9. Estimativas do valor da contratação (método e memórias)

a) Fontes de preços: consultas a bancos públicos de preços e atas vigentes;

b) Tratamento estatístico: exclusão de outliers; adoção da mediana (ou média ponderada) como

parâmetro; registro das evidências.

c) Cálculo dos quantitativos: baseado em histórico de atendimentos a gestantes em vulnerabilidade nos últimos 12 meses e projeção para mais 12 meses, com margem de segurança de [5–10] %.

d) Orçamento estimado: R\$ 55.538,00 correspondente a R\$ 555,38 por kit, conforme planilha de valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR KIT
1	Macacão infantil – confeccionado em malha de algodão ou algodão com poliéster, manga longa, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho RN ao M, cores sortidas.	Und	2	R\$ 20,02	R\$ 555,38
2	Body infantil – em malha 100% algodão ou algodão com elastano, manga curta, fechamento inferior com botões de pressão, tamanho RN ao M, cores variadas.	Und	2	R\$ 24,32	
3	Conjunto de pagão – composto por blusa de mangas longas e calça, em tecido leve (algodão ou misto), tamanho RN, acabamento reforçado.	Und	2	R\$ 26,15	
4	Par de meias infantis – confeccionadas em algodão, elastano e/ou poliamida, cano curto, tamanho RN, cores variadas.	Und	2	R\$ 7,10	
5	Babador – em tecido atalhado, algodão ou similar, com fechamento ajustável (velcro, botão ou laço), tamanho único.	Und	1	R\$ 20,50	
6	Toalha de banho com capuz – confeccionada em tecido atalhado 100% algodão, dimensões mínimas 70 x 90 cm, acabamento em viés, capuz integrado.	Und	1	R\$ 52,52	
7	Fralda de boca (kit com 3 unidades) – confeccionada em tecido fralda duplo de algodão, dimensões mínimas 30 x 30 cm, acabamento com bainha.	Und	2	R\$ 22,11	

8	Cobertor infantil – em tecido acrílico ou microfibra antialérgica, dimensões mínimas 90 x 100 cm, acabamento reforçado.	Und	1	R\$ 30,82
9	Fralda de tecido (kit com 5 unidades) – em tecido 100% algodão, dimensões mínimas 70 x 70 cm, tipo cremer ou similar, acabamento com bainha.	Und	2	R\$ 15,61
10	Jogo de lençol para berço – composto por 3 peças: lençol de baixo com elástico, lençol de cima (virol) e fronha, em tecido 100% algodão, tamanho padrão berço americano.	Und	1	R\$ 55,36
11	Banheira plástica – em polipropileno resistente, com capacidade mínima de 30 litros, formato anatômico, bordas arredondadas, cores variadas.	Und	1	R\$ 38,88
12	Mamadeira 250 ml – frasco em material atóxico (polipropileno ou similar), bico ortodôntico de silicone, livre de BPA, capacidade mínima 250 ml.	Und	2	R\$ 24,75
13	Chupeta – bico ortodôntico em silicone, livre de BPA, com tampa protetora, tamanho 0 a 6 meses.	Und	1	R\$ 21,36
14	Cueiro – tecido de algodão leve, antialérgico, dimensões mínimas 70 x 90 cm, acabamento em bainha.	Und	2	R\$ 27,91

10. Adequação orçamentária

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consignada no orçamento vigente, em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 (reserva orçamentária). Antes da contratação, será emitida a reserva correspondente, observando PPA/LDO/LOA.

Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira
 Secretária de Desenvolvimento Social
 Matrícula: 5007

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Dispensa de Licitação nº 018/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u>						
Razão Social / Nome:						
CNPJ / CPF:						
Endereço:						
CIDADE: Bairro:						
Estado: CEP:						
Fone: Fax:						
E-Mail: Contato:						
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>						
Banco: Conta corrente: Cidade:						
Titular da Conta Corrente: CNPJ / CPF:						
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u>						
Nome:						
Estado Civil: Nacionalidade:						
CPF: RG:						
Cargo: Telefone:						
Nº Item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.	Marca	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)					
2	...					
...	...					

Valor Global Total R\$XXXXXX

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL e DATA: NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede a **XXX** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato conforme Dispensa de Licitação Nº xxxx/2025, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital da Dispensa de Licitação nº 018/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Kits Natalidade, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cândido Sales/BA, nos termos da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins.

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Descrição

§1º Para os efeitos deste contrato, considera-se Kit Natalidade o conjunto padronizado de bens descritos no Anexo I do TR, composto por itens de enxoval, observados os requisitos de qualidade, segurança do consumidor (incluída, quando cabível, certificação INMETRO), rotulagem e validade.

§2º O fornecimento será realizado em lote único (kit completo), com entrega parcelada mediante Ordens de Fornecimento (OS) emitidas pela Contratante, que indicarão quantidades, local(is) e prazos de entrega.

§3º As quantidades estimadas são de 100 kits, e as entregas ocorrerão no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, em especial no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 15 dias corridos contados do recebimento de cada OS.

§4º Os kits deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com embalagem individual resistente e identificação (fornecedor, lote, data, composição), com validade remanescente mínima de 3 meses para os itens consumíveis, tudo conforme o Anexo I.

§5º Integram este contrato, para todos os fins, além do Termo de Referência: a proposta da Contratada, a estimativa/planilha de preços, a autorização e ratificação da dispensa e demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

§6º As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas, mediante justificativa e termo aditivo, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período no

qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento (OF) para atendimento das necessidades da Contratante, observado o equilíbrio econômico-financeiro pactuado.

3.2. Cada OF deverá ser atendida pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF, comprovado por ciência no sistema, protocolo ou outro meio idôneo indicado pela Contratante.

3.3. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme emissão de OF, em regime CIF (transporte, seguros e demais despesas por conta da Contratada) até o local designado, em horário comercial, cabendo à Contratada a carga e descarga, bem como a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no ato da entrega.

3.4. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cândido Sales/BA ou, alternativamente, no local expressamente designado na OF, conforme programação da Contratante.

3.5. O recebimento será provisório no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e documental, e definitivo após verificação qualitativa dos bens pela fiscalização, no prazo e termos definidos no instrumento convocatório/Termo de Referência.

3.6. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega de OF específica, por motivo superveniente devidamente justificado, poderá ser analisada pela Contratante e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. A forma de pagamento do Município de Cândido Sales é por empenho de despesa.

4.3. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere e com o CNPJ do Fundo

responsável.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do empenho, número da licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.7. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cândido Sales efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

4.8. Se durante a vigência do Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

4.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SEXTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço relativo ao objeto do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- X - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações

deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Servidor XXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III- Fica designado como Fiscal do contrato o Servidor XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

- I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,

ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cândia Sales/BA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA